



Mandato 2021-2025

## EDITAL 006/LIC/2022

VASCO ANDRÉ LOPES ALVES VEIGA MORGADO, Presidente da Junta de Freguesia de Santo António, faz saber que:

1º Em 18 de novembro de 2019, foi instaurado a Estrela da Alegria, Unipessoal Lda, NIF 500504849, com último domicílio conhecido na Rua S. Francisco de Sales, 18 A, 1250-231 Lisboa, o processo de contraordenação nº 34/2019, porquanto no dia 15 de novembro de 2019, pelas 11:45, no âmbito de ação de fiscalização levada a cabo pela Junta de Freguesia de Santo António, foi constatado que a arguida, no exercício de exploração do estabelecimento comercial denominado “Hamburgueria a Gina”, sito na Praça da Alegria, nº 46, 1269-149 Lisboa, ocupava o espaço público com 1 (um) toldo fixo com 1m de avanço e 4,5m de comprimento e 1 suporte publicitário (placa) com a expressão “A Gina Hamburgueria”, ambos afixados na fachada do estabelecimento, sem que possuísse título válido para o efeito.

2º A conduta supramencionada consubstancia a prática de uma contraordenação pela não realização da comunicação prévia, conforme arts. 10º, nº 1, alínea a) e e) e 28º, nº 1, alínea b), ambos do Decreto Lei nº 48/2011, de 01 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei nº 105/2015, de 16 de janeiro, punível numa coima entre €2000,00 e €15.000,00.

3º Em virtude de se terem frustrado as diligências para notificação postal, considera-se o representante legal da arguida regularmente notificado, ao abrigo do disposto no art. 113º, nº 1, alínea d) e nº 13, do Código de Processo Penal, nos termos e para os efeitos do disposto no 50º do DL nº 433/82, de 27 de outubro, de que dispõe de um prazo de 15 (quinze) dias a contar da afixação deste edital, para, querendo, se pronunciar sobre a contraordenação que lhe é imputada, bem como sobre as sanções em que pode incorrer, podendo, para o efeito, apresentar defesa escrita, entregando-a pessoalmente ou remetendo-a por correio para a Subunidade de



Licenciamento, sito na Rua Alexandre Herculano, nº 46 r/c, 1250-011 Lisboa, ou para o endereço de correio eletrónico [contraordenacoes@jfsantoantonio.pt](mailto:contraordenacoes@jfsantoantonio.pt), podendo apresentar provas ou requerer a realização de diligências, nomeadamente a inquirição de testemunhas, até ao limite de três, bem como constituir advogado.

4º No prazo mencionado poderá ainda efetuar, por transferência bancária para a conta titulada pela Junta de Freguesia de Santo António no Montepio Geral – Associação Mutualista, com o IBAN PT50.0036.0041.99100390453.09, o pagamento voluntário da coima, de acordo com o art.º 50º-A, do DL nº 433/82, de 27 de outubro, liquidada pelo mínimo, sem prejuízo das custas que forem devidas.

5º Mais fica notificado de que a determinação da coima será feita em função da gravidade da contraordenação, da culpa, da situação económica do arguido e do benefício económico que retirou da prática da contraordenação (art. 18º do DL nº 433/82, de 27 de outubro), pelo que, solicitamos para, no mesmo prazo, vir apresentar cópia da última declaração de rendimentos ou outros documentos demonstrativos da situação económica de V. Exa..

6º Caso o direito de defesa não seja exercido no prazo supra indicado, nem se proceda ao pagamento antecipado da coima, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se lavrou o presente edital que vai ser afixado na sede e no sítio da internet da Freguesia de Santo António.

Lisboa, 13 de outubro de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia de Santo António,

Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado

**Freguesia de Santo António | Licenciamento**  
Rua Alexandre Herculano, nº 46 r/c, 1250-011 Lisboa  
Telefone: 219010946 | e-mail: [contraordenacoes@jfsantoantonio.pt](mailto:contraordenacoes@jfsantoantonio.pt)